EMENDA MODIFICATIVA N° AO PL 35/2024

Altera o Art.1° do PL 35/2024 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1°. (omissis)

"Art. 1°. Será concedido horário especial ao servidor que tenha filho com deficiência ou dependentes acamados e que necessite de tratamento de saúde ou assistencial do próprio servidor no atendimento das suas necessidades básicas diárias, independentemente de compensação de horário.

§ 1°. (omissis)

§ 2°. O direito de que trata este artigo é extensivo ao servidor que tenha conjugue ou dependente com deficiência ou acamados.''

Omissis (...)

Plenário Dr. João Evangelista Bandeira de Mello, 29 de fevereiro de 2024.

VALDINEI LACERDA DA SILVA:04128422622

Assinado de forma digital por VALDINEI LACERDA DA SILVA:04128422622
Dados: 2024.02.29 16:16:37 -03'00'

VALDINEI LACERDA
Vereador- PSD

J U S T I F I C A T I V A

A presente emenda se faz necessária haja vista que a família é o núcleo natural e fundamental da sociedade e tem o direito de receber a proteção da Sociedade e do Estado, portanto, as pessoas com deficiência e seus familiares devem receber a proteção e a assistência necessárias para tornar as famílias capazes de contribuir para o exercício pleno e equitativo dos direitos das pessoas com deficiência.